

Lei nº 1558, de 24 de Março de 1966

Dispõe sobre autorização para alugar
próprio do Município

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e
eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
abrir concorrência pública, de acordo com o
artigo 45 e seus parágrafos, da Lei Orgânica
dos Municípios, para alugar o prédio da
Rua Dr. Altino Brandes nº 22.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 24 de Mar
ço de 1966.

Paulo José Dias
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 24
de Março de 1966.

Antônio
Secretário